



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 15 DE 30 de Junho de 1.960.

AUTORISA A LIGAÇÃO TELEFONICA DO SITIO BOA VIS-
TA A OITICICA DESTA MUNICIPIO.

O Prefeito municipal de Jericó, Estado da Paraíba, fa-
ço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O prefeito municipal autorizado a li-
gar o telefone publico dos sitios Boa Vista ao sitio Oiticaica deste
municipio e faser a aquisição dos respectivos aparelhos.

Art. 2º - è aberto á Tesouraria da Prefeitura munici-
pal, o credito especial de 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUSEIROS) para
Ocorrer as despesas na execução desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, en-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 30 de
Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão-Prefeito

Laci de Oliveira Borges - Secretario